EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO XXXXXXX

**Fulano de tal**, nacionalidade, estado civil, RG nº XXXXXXX SSP/DF, CPF/MF nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX/DF, CEP XXXXX, telefone XXXXXXXXX, vem, por meio da Defensoria Pública do Distrito Federal, propor ação de

# REPETIÇÃO DE INDÉBITO

em face do **DISTRITO FEDERAL**, na pessoa do Procurador-Geral do Distrito Federal, com sede no XXXXXXXXXXX DF, telefone XXXXXXXX, pelas razões de fato e de direito tecidas a seguir.

### **DOS FATOS**

No ano de 1999, o autor adquiriu de Fulano de tal o imóvel situado na XXXXXXXX/DF. O vendedor entregou ao autor uma procuração por instrumento público contendo outorga de poderes sobre o imóvel.

O requerente não providenciou na ocasião a lavratura da escritura pública, pois se sentia tranquilo com a documentação de que dispunha e achava que não havia necessidade. No entanto, no ano de 2008 pensava em vender a casa. Para facilitar a alienação, decidiu regularizar a situação da propriedade do imóvel, transferindo-o para o seu nome perante o Cartório de Registro de Imóveis de Taguatinga.

Assim, providenciou, no Cartório do XX Ofício de Notas do Distrito Federal, a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel.

No cartório, foi orientado a procurar a Secretaria da Fazenda do DF para obter a certidão negativa referente ao imóvel. Na Secretaria de Fazenda, foi informado que constavam débitos em atraso do imóvel, referentes ao IPTU e TLP do ano de XXXX.

O autor ficou surpreso diante de tal fato, tendo em vista que sempre honrou com seus compromissos financeiros e por isso não haveria como prosperar tal alegação.

O autor consultou seu arquivo de documentos e localizou o carnê do IPTU/TLP de XXXX com a comprovação do pagamento, embora constasse na autenticação bancária um valor menor (o valor total do carnê era de R\$ XXXXX e na autenticação bancária constava o valor de R\$ XXXXX)

Porém, na dívida ativa constava uma dívida no valor atualizado de R\$ XXXXXX, sendo R\$ XXXXXX referentes ao valor integral do IPTU de XXXXX e R\$ XXXX referentes ao valor integral da TLP de XXXX.

Mesmo tendo ciência de que não devia os valores inscritos em dívida ativa, o autor efetuou o pagamento dos débitos, pois necessitava obter a certidão negativa de débitos para regularizar a situação do imóvel. O autor transferiu o imóvel para seu nome em XXXX, conforme escritura anexa.

Conforme mencionado acima, o autor havia efetuado o pagamento do IPTU/TLP de XXXX e possuía o comprovante do pagamento, que foi feito no dia XX.XX.XX em uma agência bancária do XXX. O valor descrito no documento a ser pago era de R\$ XXXXXX, mas constou na autenticação bancária o pagamento da quantia de R\$ XXXXXX. Na verdade, o autor pagou o valor correto, mas houve uma leitura equivocada do código de barras pela máquina do banco ou um erro de digitação do atendente.

O autor só percebeu o equívoco no ano de XXXX quando tentava vender o imóvel. Ele não havia tido o cuidado de conferir o valor descrito no documento na hora em que fez o pagamento e nem tampouco o atendente do banco.

Em XX.XX.XX, o requerente procurou o BRB e informou a gerência do banco que havia efetuado o pagamento do IPTU e da TLP do ano de XXXX. Ressaltou o erro provocado pelo banco e pediu ajuda para solucionar o problema e recuperar o valor pago em duplicidade.

O gerente Fulano de tal enviou um e-mail à Secretaria de Fazenda informando a ocorrência do erro e pediu uma resposta para solucionar o conflito, mas nada foi feito.

O requerente procurou a Agência da Secretaria de Fazenda para solucionar o equívoco, porque os impostos haviam sido pagos e não haveria motivo para constar uma negativação do valor integral do imposto, já que havia sido efetuado o pagamento de no mínimo R\$ XXXX (XXXXXXXXX).

O requerimento de restituição de tributo feito pelo autor deu origem ao procedimento administrativo n° XXXXXXXXXX (cópia anexa).

O único valor que poderia em tese ser cobrado pela GDF era de R\$ XXXX (XXXXXXXXX), que é a diferença dos valores supracitados. Mesmo sem dever esta quantia, o autor não se eximiu de pagá-la para ver a questão solucionada.

Desta maneira, o autor pagou indevidamente o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX).

Na resposta ao requerimento administrativo, a Secretaria da Fazenda reconheceu o pagamento de tributo maior do que o devido, mas ainda assim indeferiu o pedido, tendo alegado que a restituição não poderia ser concedida porque "não há comprovação material de que o requerente suportou o ônus financeiro dos impostos, haja vista que os recolhimentos ocorreram em 10/02/2004 e 02/10/2008, respectivamente, e que a transferência da propriedade do imóvel foi escriturada em 06/10/2008." (fl. 17).

A decisão da Secretaria da Fazenda é equivocada, pois o requerente apresentou os comprovantes originais de pagamento. Ora, se o requerente estava em posse dos comprovantes de pagamento, é de se presumir que foi ele quem efetuou os pagamentos.

Todavia, ainda que se considere não haver prova material de que o autor efetuou os dois pagamentos, é evidente que o autor efetuou ao menos o segundo pagamento, relativo ao débito inscrito em dívida ativa. E o que realmente importa é saber quem efetuou este segundo pagamento, pois este foi o pagamento indevido, uma vez que o IPTU/TLP de 2004 estava pago, conforme reconheceu a Secretaria da Fazenda.

Com efeito, o segundo pagamento foi feito por ocasião do registro da escritura pública, como condição para o registro, e o maior interessado na transferência da propriedade era o próprio

autor. Ademais, se o segundo pagamento tivesse sido feito pelo antigo proprietário, para possibilitar a alienação, ele não teria fornecido o comprovante ao autor, pois assim ele mesmo poderia postular a restituição.

#### DO DIREITO

## O CTN dispõe sobre o pagamento indevido:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no  $\S 4^{\circ}$  do artigo 162, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

(...)

Art. 167. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 168. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipótese dos incisos I e II do artigo 165, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 165, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Assim, uma vez recolhido o tributo em valor superior ao efetivamente devido, deve o contribuinte receber de volta o excesso, incluindo-se juros e multas.

### DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, em face da hipossuficiência econômica do autor, conforme declaração anexa;
- b) a citação do Réu para apresentar resposta, caso queira,
  sob pena de sofrer os efeitos decorrentes da revelia;
- c) a procedência do pedido, para condenar o réu a restituir ao autor a quantia de R\$ XXXXXXX, devidamente atualizada com correção monetária e juros legais, relativa ao pagamento indevido do IPTU/TLP do exercício de XXXX:
- d) caso se entenda necessário, seja determinada a compensação da quantia de R\$ XXX (XXXXXXXX), a ser descontada do valor descrito no item anterior;
- e) a condenação do Réu ao pagamento das custas processuais.

Pretende provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial por meio de documentos e oitiva das testemunhas a serem oportunamente arroladas.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXXXXX.

Pede deferimento.

XXXXXX, XX de XXXXX de XXXX.

6

# Fulano de tal autor

\_\_\_\_\_

**Defensor Público**